



9273369



08084.000575/2019-70



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**Nota Técnica n.º 87/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ**

**PROCESSO N.º 08084.000575/2019-70**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução indireta de vigilância armada e desarmada, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, na cidade de Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

1.2. Em consonância com o informado no Despacho n.º 133/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (9255507), a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 09/2019 foi aberta no dia e horário designados e, após a conclusão da etapa de lances, restou classificada, nos termos da lista acostada ao SEI (9247984), a licitante City Service Segurança Ltda, inscrita no CNPJ n.º 37.077.716/0001-05, com o melhor preço no importe de R\$ 11.440.469,68 (onze milhões, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.3. Por conseguinte, esta área demandante, por meio da Nota Técnica n.º 85/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ 9256834 solicitou envio de pedido de diligência para a licitante City Service Segurança Ltda no tocante ao submódulo 2.2 - SAT (Seguro Acidente de Trabalho) e, ainda, no tocante ao Adicional Noturno.

1.4. A resposta do pedido de diligência foi encaminhada pela empresa City no prazo acordado, conforme documentos acostados 9268383 e 9268390.

1.5. Desse modo, os autos retornaram a esta Coordenação para análise e manifestação quanto aos documentos apresentados.

### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

2.1. No que tange às planilhas encaminhadas pela empresa City Service Segurança Ltda, cabe tecer as seguintes considerações:

2.1.1. Após o encaminhamento da planilha de custo e formação de preços pela empresa 9253474, foram realizadas as Diligências n.º 01 9263896, visando a complementação das informações já prestadas, de modo a esclarecer/ complementar a instrução processual, com fundamento no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

2.1.2. Por conseguinte, a Diligência acima mencionada foi atendida pela empresa, restando na apresentação da planilha contida no documento 9268383.

2.2. Quanto às informações, verifica-se que a empresa apresentou os elementos mínimos solicitados no modelo de proposta constante no Anexo I do Termo de Referência 9133718.

2.3. Quanto à validade da proposta e às condições de prestação dos serviços, a licitante informou estar de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2.4. No que concerne aos valores contidos na proposta apresentada, verifica-se que atendem aos valores máximos admissíveis estabelecidos no Anexo III do Edital 9095779.

2.5. No tocante aos valores apresentados na planilha referente aos materiais, equipamentos e uniformes, verifica-se que estão abaixo dos valores estimados na Planilha de Composição de Custos elaborada por esta área técnica 9084692.

### 3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. No que tange à habilitação técnica, verifica-se, no tocante aos documentos apresentados, que:

3.2. Autorização de funcionamento, revisão de autorização e certificado de segurança, **atendem** ao disposto nos subitens 8.10.1, 8.10.1.1 e 8.10.1.2 do Edital 9130181.

3.3. Declaração de regularidade de situação de cadastramento em nome da licitante emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, **atende** ao disposto no subitem 8.10.1.3 do Edital 9130181.

3.4. No que tange à comprovação da capacidade técnica verifica-se que o atestado expedido pelo Ministério da Justiça, referente ao Contrato nº 01/2014, cujo objeto é a "prestação continuada de serviços de vigilância armada e desarmada ininterrupta, vigilância patrimonial mediante uso de arma letal e não-letal, incluindo fornecimento de uniforme e equipamentos", bem como a apresentação do Contrato com seu respectivo Termo Aditivo, **atende** ao disposto nos subitens 8.11 a 8.12.9 do Edital 9130181.

3.4.1. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, **atende** ao disposto no subitem 8.12.10 do Edital e Anexo II do Termo de Referência 9133718.

3.4.2. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, **atende** ao subitem 8.13 do Edital 9130181.

3.4.3. Declaração de que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça ou Segurança Pública, **atende** ao subitem 8.14 do Edital 9130181.

3.4.4. Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento, conforme Anexo II do Termo de Referência.

3.4.4.1. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ ou a Administração Pública, conforme o Anexo II do Edital 9130181.

3.4.4.2. Da análise dos atestados e contratos apresentados, verifica-se que a empresa logrou êxito em comprovar sua habilitação técnica.

### 4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise acima empreendida, esta área técnica manifesta-se pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 37.077.716/0001-05.

4.2. Restitua-se o processo à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, com sugestão de posterior encaminhamento à Coordenação de Procedimentos Licitatórios, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 25/07/2019, às 14:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9273369** e o código CRC **42DDB454**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº 08084.000575/2019-70

SEI nº 9273369